

COMUNICADO nº 1/2023 – ANEXO II

DECLARAÇÃO – ART. 117, X, da Lei 8.112/1990.

DECLARO, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 117, X, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que:

() Enquadro-me na vedação constante no art. 117, X, da Lei 8.112/1990.

() Não me enquadro na vedação constante no art. 117, X, da Lei 8.112/1990.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

(assinatura completa)